



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 494

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 132/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão Processante, composta pela **Sra. Aline Ramos Correa (presidente)**, **Sra. LARISSA FLAUSINO BANUTH RODRIGUES (secretária)** e **Sr. DAVI BATISTA DE ARAUJO (membro)** para a conclusão de Sindicância criada pela portaria nº 119/2020 de 06 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO DECRETO Nº. 178/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 540.800,00 (*quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais*)

LEIA-SE - 541.000,00 (*quinhentos e quarenta e um mil reais*):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manut. das Atividades do Depto de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código reduzido - 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

LEIA-SE - R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º - ONDE ESTAVA ESCRITO.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00300 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

LEIA SE R\$ 90.200,00 (noventa mil e e duzentos reais).

Permanecendo inalteradas, todas as demais informações contidas no decreto inicial.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de novembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 181/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 157,83 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal e Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 01630 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 157,83 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal e Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 01580 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 157,83 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 03 de dezembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Credita horas de curso de capacitação aos profissionais docentes da rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal - PR, exclusivamente, no exercício de 2020, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Wagner Luiz Oliveira Martins, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Terezinha de Campos Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V, artigos 48 a 50, da Lei Municipal n.º 1.720/2015;

CONSIDERANDO que no exercício de 2020 foi inviável a oferta de cursos presenciais de formação continuada aos profissionais docentes da rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal - PR em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que 'não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atender ao disposto no art. 49 da Lei Municipal supracitada, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas';

RESOLVEM,

Art. 1º - CREDITAR, em caráter excepcional, no exercício de 2020, um total de 40 (quarenta) horas para todos os profissionais docentes, referentes à qualificação profissional, conforme determina a lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, em 07 de dezembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

Terezinha de Campos Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Assinatura Digital